



no bojo do processo nº 004.2031.2019.0001197-03, e determino o envio dos autos ao Tribunal de Contas do Estado para processamento da fase externa da Tomada de Contas Especial. Salvador-BA, 04/12/2019 - Fabya Reis - Secretária

PROCESSO Nº 004.2031.2019.0001201-16

DESPACHO

Nos termos do artigo 45 da Lei Estadual 12.209/2011 e em atenção ao Parecer PGE nº GAB-JLD-VSN nº 038/2017, aprovo o relatório final da Comissão de Tomada de Contas Especial, no bojo do processo nº 004.2031.2019.0001201-16, e determino o envio dos autos ao Tribunal de Contas do Estado para processamento da fase externa da Tomada de Contas Especial. Salvador-BA, 04/12/2019 - Fabya Reis - Secretária

PROCESSO Nº 004.2031.2019.0001203-88

DESPACHO

Nos termos do artigo 45 da Lei Estadual 12.209/2011 e em atenção ao Parecer PGE nº GAB-JLD-VSN nº 038/2017, aprovo o relatório final da Comissão de Tomada de Contas Especial, no bojo do processo nº 004.2031.2019.0001203-88, e determino o envio dos autos ao Tribunal de Contas do Estado para processamento da fase externa da Tomada de Contas Especial. Salvador-BA, 04/12/2019 - Fabya Reis - Secretária

PROCESSO Nº 004.2031.2019.0001199-67

DESPACHO

Nos termos do artigo 45 da Lei Estadual 12.209/2011 e em atenção ao Parecer PGE nº GAB-JLD-VSN nº 038/2017, aprovo o relatório final da Comissão de Tomada de Contas Especial, no bojo do processo nº 004.2031.2019.0001199-67, e determino o envio dos autos ao Tribunal de Contas do Estado para processamento da fase externa da Tomada de Contas Especial. Salvador-BA, 04/12/2019 - Fabya Reis - Secretária

PROCESSO Nº 004.2031.2019.0001193-71

DESPACHO

Nos termos do artigo 45 da Lei Estadual 12.209/2011 e em atenção ao Parecer PGE nº GAB-JLD-VSN nº 038/2017, aprovo o relatório final da Comissão de Tomada de Contas Especial, no bojo do processo nº 004.2031.2019.0001193-71, e determino o envio dos autos ao Tribunal de Contas do Estado para processamento da fase externa da Tomada de Contas Especial. Salvador-BA, 04/12/2019 - Fabya Reis - Secretária

PROCESSO Nº 004.2031.2019.0001206-21

DESPACHO

Nos termos do artigo 45 da Lei Estadual 12.209/2011 e em atenção ao Parecer PGE nº GAB-JLD-VSN nº 038/2017, aprovo o relatório final da Comissão de Tomada de Contas Especial, no bojo do processo nº 004.2031.2019.0001206-21, e determino o envio dos autos ao Tribunal de Contas do Estado para processamento da fase externa da Tomada de Contas Especial. Salvador-BA, 04/12/2019 - Fabya Reis - Secretária

PROCESSO Nº 004.2031.2019.0001207-10

DESPACHO

Nos termos do artigo 45 da Lei Estadual 12.209/2011 e em atenção ao Parecer PGE nº GAB-JLD-VSN nº 038/2017, aprovo o relatório final da Comissão de Tomada de Contas Especial, no bojo do processo nº 004.2031.2019.0001207-10, e determino o envio dos autos ao Tribunal de Contas do Estado para processamento da fase externa da Tomada de Contas Especial. Salvador-BA, 04/12/2019 - Fabya Reis - Secretária

PROCESSO Nº 004.2031.2019.0001192-91

DESPACHO

Nos termos do artigo 45 da Lei Estadual 12.209/2011 e em atenção ao Parecer PGE nº GAB-JLD-VSN nº 038/2017, aprovo o relatório final da Comissão de Tomada de Contas Especial, no bojo do processo nº 004.2031.2019.0001192-91, e determino o envio dos autos ao Tribunal de Contas do Estado para processamento da fase externa da Tomada de Contas Especial. Salvador-BA, 04/12/2019 - Fabya Reis - Secretária

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DO ESTATUTO CONSOLIDADO

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Salvador

CNPJ: 35.682.888/0001-74

Participes: O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde e os Municípios de Candeias, Madre de Deus, Santo Amaro, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé e Saubara.

Objeto: Dispor sobre a organização e o funcionamento de cada um dos órgãos constituídos do Consórcio Público.

Vigência: Indeterminada

Link para acesso ao documento na íntegra: http://www5.saude.ba.gov.br/obr/consorcios/arquivos/estatuto/292920/ESTATUTO_CONSOLIDADO_REGISTRADO.pdf

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2019 D.O. 05/12/2019

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Metro Recôncavo Norte - MRN

CNPJ: 30.390.856/0001-81

Onde se lê: Vigência: 2019

Leia-se: Vigência 2020

Ficam mantidos todos os demais termos da publicação.

TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 63/2019 CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: APMICA - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CASTRO ALVES OBJETO: Bens Permanentes.

TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 54/2019 CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: APMICA - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CASTRO ALVES OBJETO: Bens Permanentes.

RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO

O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde, representada pelo seu titular, **Dr. Fabio Vilas Boas Pinto**, devidamente autorizado pelo Decreto sin publicado no D.O.E. 08 de janeiro de 2015 resolvem rescindir a Cessão de Uso nº 1111/2019, com a **Prefeitura Municipal de Ibotirama** /Objeto: bens moveis.

RENOVAÇÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 739/2019 CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM OBJETO: ambulância.

RETIFICAÇÃO

ONDE- SE LÊ

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1189/2019 CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL OBJETO: Bens Permanentes.

LEIA-SE

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1186/2019 CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL OBJETO: Bens Permanentes.

ONDE SE LÊ

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1213/2019 CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CANUDOS OBJETO: 01 (um) veículo MICRO-ÔNIBUS, Marca e Modelo: VW/MASCA GRANMICRO - Ano Fabricação: 2019 Ano Modelo: 2019-Placa: PLS-4D90 Chassi: 9532M62P7LR006089 Renavam: 1194308306 Tombo: 402.898.

LEIA-SE

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1213/2019 CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CANUDOS OBJETO: 01 (um) veículo MICRO-ÔNIBUS, Marca e Modelo: VW/MASCA GRANMICRO - Ano Fabricação: 2019 Ano Modelo: 2019-Placa: PLS-4D90 Chassi: 9532M62P7LR006089 Renavam: 1194308306 Tombo: 449.546.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1182/2019 CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE OBJETO: 01 (um) veículo ambulância, Marca e Modelo: Renault/Master Marimar - Ano Fabricação: 2019 Ano Modelo: 2020 - Placa: PLY-7H99 Chassi: 93YMAFEXALJ063578 Renavam 01210174593, nº do Motor M9TD882C037929 Tombo: 449.271.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 869/2019 CEDENTE: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / CESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE OBJETO: Bens Permanentes.

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR SECRETÁRIO DA SAÚDE

Nº 503/19 de 05.12.19

Publicar a conclusão de Sindicância nº 019.9383.2019.0027147-10, instaurada pela Portaria nº 02/2019, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 16/02/2019, que teve como opinativo da douta Procuradoria Geral do Estado - PGE através do Parecer nº 004617/2019(id. 00013400282), a derido através do despacho da Ilma. Procuradora Assistente(id. 00013400342), o arquivamento do feito.

Nº 504/19 de 05.12.19

Prorrogar por 30 (trinta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 447/2019 de 16 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 17/10/2019, em face das razões apresentadas pela Comissão Sindicante, através do Requerimento de prorrogação.

Nº 505/19 de 05.12.19

Reconvocar, nos termos do Artigo 241 da Lei Estadual nº 6.677/94, a Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria nº 1058 de 25 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 26/09/2018, destinada a apurar eventuais responsabilidades e os fatos relacionados